

Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 175 a 180 dos autos. Decisão: Registrar todos os Decretos relativos às Nomeações dos Candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, que nomeiam Lotis Darci Ilha Pereira e outros, para exercerem diversos cargos daquela Prefeitura, conforme o Art. 37, II da Constituição Federal, de acordo com a relação constante do voto do Relator.

ACÓRDÃO Nº 26.807, DE 21/05/2015

PROCESSO Nº 201208305-00

Origem: Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB
Assunto: Contratos Temporários e Termos Aditivos
Interessada: Roselêa dos Santos Teixeira - (Presidente)
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Contratos Temporários. Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 297 e 298 dos autos. Decisão: Negar registro aos 53 (cinquenta e três) Contratos Temporários e 09 (nove) Termos Aditivos, oriundos do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2011/FUNPAPA, de 18.11.2011, para o exercício de 2012, realizado pela Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/PMB com Ana Milria Ferrão Rodrigues e outros, para o quantitativo de 218 vagas disponíveis para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Bacharel em Direito, Terapeuta Ocupacional, Técnico Desporto e Lazer, Assistente de Administração, Técnico em Computação, Arte Educador, Educador Social, Educador Social de Rua, Agente Copa e Cozinha, Agente de Serviços Gerais e Motorista, fundamentados na Lei nº 7.453/89, Lei nº 7.834/97 e Lei nº 8.447/2005, oriundos do Edital nº 03/2011, por apresentarem defeitos insanáveis, inobservados que foram os princípios da publicidade, isonomia e moralidade, como também, aos Termos de Prorrogação aos Contratos Temporários de André Weyk Chaves Pastana Ferreira e outros.

Protocolo 862466

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 30.014, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER à servidora **IZABELLE SANTOS GUIMARÃES FRAZÃO DE SOUSA**, Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 0100712, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, nos termos do artigo 88 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-07-2015 a 23-01-2016. Protocolo 862272

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30.018, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER à servidora **KARLA LESSA BENGTSO**n, Assessor Técnico Informação, matrícula nº 0100927, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-07 a 08-08-2015. Protocolo 862280
PORTARIA Nº 30.020, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER ao servidor **SANTINO JOSE DE JESUS SOARES**, Assistente de Comunicação e Relações Públicas, matrícula nº 0101286, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 27-07 a 29-07-2015. Protocolo 862286

PORTARIA Nº 30.019, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER ao servidor **RIDO GAMA BARROS**, Motorista, matrícula nº 0100374, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-07 a 11-08-2015. Protocolo 862289

PORTARIA Nº 30.021, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER ao servidor **ARÃO DE JESUS ROCHA**, Secretário Representação, matrícula nº 0100387, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 20-07-2015. Protocolo 862292

PORTARIA Nº 30.022, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER a servidora **ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100318, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 22 a 30-07-2015. Protocolo 862295

PORTARIA Nº 30.023, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER ao servidor **DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR**, Auditor de Controle Externo Analista de Sistemas, matrícula nº 0100238, 03 (três) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 28 a 30-07-2015. Protocolo 862299

PORTARIA Nº 30.024, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER à servidora **IZABELLE SANTOS GUIMARÃES FRAZÃO DE SOUSA**, Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 0100712, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 20 a 27-07-2015. Protocolo 862301

PORTARIA Nº 30.027 DE 11 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER à servidora **NILZETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS**, Técnico Auxiliar Controle Externo, matrícula nº 0100188, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-04-1997/2000, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 08-09 a 07-10-2015. Protocolo 862304

PORTARIA Nº 30.017, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER ao servidor **WANTUIL ESTEVÃO DE SOUZA FILHO**, Assistente de Conselheiro, matrícula nº 0101241, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 27-07-2015. Protocolo 862596

APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 30.029, DE 11 DE AGOSTO DE 2015. APOSENTAR, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com os artigos 114, §2º, 131, parágrafo 1º, inciso XII e 140, inciso III da Lei nº 5.810/94, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/51011-0, o servidor **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES LOBÃO**, no cargo de Auditor de Controle Externo - Direito TCE-CT-603 Classe D Nível 4, matrícula nº 0179389. Protocolo 862631

ERRATA

PORTARIA Nº 30.013, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. LOTAR a servidora **MARJORY FERNANDES MIRANDA**, Assessor Técnico TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0101332, no Gabinete do Conselheiro Luis da Cunha Teixeira, a partir de 29-07-2015. Protocolo 862081

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 29.997, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor **LUIZ CARLOS BENTES HORTA**, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100223, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2015. Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Natureza da despesa: 339030. Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação: 60 (sessenta) dias. Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação. Órgão: 02.101. Fonte : Tesouro Protocolo 862600
PORTARIA Nº 29.996, DE 10 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor **JOÃO BATISTA ELLERES SOARES**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0580015, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas: Exercício financeiro: 2015. Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Natureza da despesa: 339030. Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas. Período de aplicação: 60 (sessenta) dias. Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação. Órgão: 02.101. Fonte : Tesouro Protocolo 862602

PENSÃO

PORTARIA Nº 29.976, DE 11 DE AGOSTO DE 2015. CONCEDER pensão por morte, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado como art. 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, combinado com o art. 6º, inciso I e art. 25-A, inciso I da Lei Complementar nº 039/02, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 44/03 e Lei Complementar nº 49/05, em favor de **GRAÇA NAZARÉ FERREIRA DE VILHENA**, viúva do ex-servidor aposentado ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, falecido em 29-05-2015, correspondendo a remuneração do cargo efetivo de Motorista TCE-CA-403, Classe C, Nível 2, matrícula nº 0178802 ,tendo em vista o que consta do Processo nº2015/50946-0. Protocolo 862606

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 18 de junho de 2015, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 54.833

PROCESSO Nº. 2006/50428-4

Assunto:Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 064/2005, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a FCPTN. Responsável: Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - Prefeito à época. Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea “d” c/c os arts. 62, 82 e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: 1) Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF: 592.694.802-91), condenando-o à devolução aos cofres públicos estaduais do valor de R\$2.308,29 (dois mil, trezentos e oito reais e vinte e nove centavos) devidamente corrigido a partir de 13/10/2005 e acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento; 2) Aplicar-lhe as multas R\$500,00 (quinhentos reais) pelo dano ao Erário e de R\$766,00 (setecentos e sessenta e seis reais) pela intempestividade na apresentação das contas. Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo, para pagamento das multas cominadas, o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008. Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal. ACÓRDÃO Nº. 54.834 PROCESSO Nº. 2007/51488-4 Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 269/2006, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS e a SEDUC. Responsável: Sr. JOÃO DE CASTRO BARRETO - Prefeito à época. Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (º§ 3º. do art. 191 do Regimento) Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea “b” “c” “d”, c/c os arts. 62, 82 e 83, incisos III , VII e VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: I - Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JOÃO DE CASTRO BARRETO - Prefeito à época CPF Nº. 211.331.312-04 devolução de R\$ 5.174,50 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), devidamente corrigido a partir de 21/06/2007, acrescido dos consectários legais até o seu recolhimento, e aplicar-lhe a multa de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta), pela intempestividade na apresentação das contas a este Tribunal; II- Aplicar ao Sr. GENIVAL DINIZ GONÇALVES, Prefeito CPF nº 760.335.463-34, a multa de R\$ 517,45 (quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco), pelo não atendimento à diligência desta Corte de Contas. Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para pagamento das